De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2022 | ANO: II | EDIÇÃO Nº: 02131 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 007/2022 - ARASB

CNPJ nº 46.206.295/0001-58

RESOLUÇÃO Nº 07/2022 ARASB - Nomeia a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços -2022.

Nomeia a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços pra o Exercício de 2022 da Agência Reguladora Ambiental e de Saneamento Básico de Santa Tereza do Oeste- ARASB, Estado do Paraná dá outras providências.

O Presidente da Agência Regulaldora Ambiental e de Saneamento Básico de Santa Tereza do Oeste- ARASB, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2270/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeada a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços Agência Reguladora Ambiental e de Saneamento Básico de Santa Tereza do Oeste- ARASB, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022 em atendimento a legislação aplicável conforme abaixo:

§ 1º A Comissão será composta por 1 (um) Presidente, 02 membros e suplentes

§ 2º Os suplentes designados passarão a exercer a função do titular da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços na falta e eventual impedimento dos dos membros designados pela presente.

	Nome	Documento (CPF)	Presidente / Membro
1	Ederson Luiz Laurindo	829.812.139-20	Presidente
2	Cleber Carraro	761.395.149-91	Membro
2.1	Rudimar Luiz Vasata	015.858.249-76	Suplente
3	Marcelo Peres Santana	787.359.559-53	Membro
3.1	Marcelo Peres Santana	787.359.559-53	Suplente

§ 3º Os agentes públicos e servidores ora designados exercerão atividades ora determinadas, não remuneradas, sem prejuízo de suas atividades normais.

Art. 2º. ESTABELECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I – Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos materiais, bens ou serviços entregues pelo contrato em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente, ou das simples aquisições;

II – Rejeitar os materiais, bens ou serviços sempre que estiverem fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessária, ao controle de Qualidade;

ARASB
AGÊNCIA REGULADORA AMBIENTAL E DE SANEAMENTO BÁSICO DE SANTA TEREZA DO OESTE

CNPJ nº 46.206.295/0001-58

III – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição dos materiais, bens ou serviços;

IV – Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

V – Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VI – Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

VII –Demais atos para atendimento a legislação aplicável, Normatizações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais orgãos de Fiscalização e Controle.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022

Art. 4 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Tereza do Oeste, em 23 de novembro de 2022

Ederson L. Laurindo
EDERSON LUIZ LAURINDO
Diretor Presidente da ARASB